



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 892/2008

Dispõe sobre a Prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

O Povo do Município de Rodeiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação do prazo de duração dos contratos de Trabalho por Tempo Determinado, celebrados nos termos da Lei Municipal 732/2001, que tiverem prazo de vigência inferior ao término do ano letivo de 2008, até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 18 de abril de 2008

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal